

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO № 5.824, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL № 5.790, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E INTERVENÇÕES DE BAIXO IMPACTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da <u>Lei</u>
<u>Orgânica</u>, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.790, de 04 de agosto de 2023 com seguinte redação.:

"Art. 9º - (...).

Parágrafo único. As obras públicas do município de Itapevi, realizadas pelo próprio Poder Executivo, não serão objeto de compensação ambiental, não se aplicando os termos previstos por este Decreto, exceto aquelas que forem terceirizadas e/ou objeto de concessão pública."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de novembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2023